

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada por meio do Requerimento nº , de 2023 - CN, com a finalidade de investigar os atos de ação e omissão ocorridos no último dia 8 de janeiro nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília, nos termos dos arts. 58 da Constituição Federal e art. 21 do Regimento Comum do Congresso Nacional.

REQUERIMENTO Nº , DE 2023
(Do Sr. Eduardo Bolsonaro)

Requer que seja encaminhado convite ao **senhor Marcelo Cano**, preso em decorrência dos acontecimentos no dia 8 de janeiro de 2023.

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), e com base no art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, a aprovação do presente requerimento, para que seja convidado **o senhor Marcelo Cano, que se encontra preso, no Complexo Penitenciário da Papuda (CDP-2), em decorrência dos acontecimentos no dia 8 de janeiro de 2023 nas sedes dos três poderes da República, em Brasília**, para prestar depoimento nesta CPMI.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento é indispensável para a elucidação dos fatos ocorridos em Brasília no dia 8 de janeiro de 2023. O convite ao senhor **Marcelo Cano**, preso preventivamente, faz-se necessário para esclarecer como as prisões ocorreram e como essas pessoas vêm sendo tratadas desde então. Por meio do seu depoimento, esta Comissão poderá se certificar se houve, por parte das autoridades públicas envolvidas, abusos de poder, violações de direitos e garantias individuais, bem como outras injustiças cometidas durante todo o processo.



Nesse sentido, é importante destacar que há inúmeras notícias que dão conta de que arbitrariedades foram e estão sendo cometidas por autoridades públicas desde a prisão dessas pessoas nos ataques às sedes dos três Poderes da República. Esses abusos – que ferem de morte a nossa Constituição Federal – precisam ser esclarecidos e os culpados, devidamente responsabilizados.

No contexto brasileiro, é essencial que os direitos fundamentais previstos na Carta Magna e baseados na garantia da dignidade da pessoa humana – como o respeito à integridade física e moral, à ampla defesa e ao contraditório – sejam assegurados ao cidadão-presos.

Ante o exposto, não restam dúvidas de que **o senhor Marcelo Cano** tem muito a colaborar com os trabalhos desta Comissão.

Sala das Comissões, em

EDUARDO BOLSONARO

Deputado Federal – PL/SP

